

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, estabelecida à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Secretário Municipal de Governo e Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços da Renovação de Licença de Operação da Cascalheira no município de Juquiá/SP, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até às 10:00 horas do dia 23/11/2023 no endereço abaixo mencionado.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Compras e Licitações, sito a Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, iniciando-se no dia **23/11/2023** a partir das **10:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços da Renovação de Licença de Operação da Cascalheira no município e Juquiá/SP, conforme Anexo I que integra este Edital em seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.
- 2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de <u>representante legal</u>, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



- b) Tratando-se de <u>procurador</u>, instrumento público de procuração <u>ou</u> instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.5. O licitante que não contar com <u>representante</u> presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.6. A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo III Modelo de Credenciamento.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no Anexo V do Edital e devendo ser <u>apresentada fora</u> dos Envelopes Nº 01 e Nº 02.
- 4.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital; devendo a referida declaração, estar acompanhada de documento comprovando o seu enquadramento; ambos os documentos, apresentados fora dos Envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (HABILITAÇÃO).
- 4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, FONE E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, FONE E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

- 4.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.
- 4.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o Termo de Referência Anexo I deste Edital e deverá conter os seguintes elementos:
- a) A denominação/razão social; CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone, email, data e assinatura do responsável legal da empresa;



- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do Termo de Referência –
 Anexo I deste Edital.
- d) Preço unitário e valor total da proposta, em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento das mercadorias objeto do presente procedimento.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 5.2. O prazo para execução dos serviços será de acordo com o Anexo I do edital.
- 5.3. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais e permanecerá fixo e irreajustável.
- 5.4. Toda documentação apresentada deverá estar **legível** para dirimir dúvidas a Equipe de Apoio ou Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais ou autenticados.
- 5.5. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO"

6.1. Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.1.3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.1.3.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, compatível com o objeto do presente edital, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do Anexo VI.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo Anexo VI).
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo Anexo VI).
- d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF/MF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. (Modelo Anexo VI).
- e) Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente/pessoa jurídica (Anexo VI).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.
- 6.2.2. Os documentos deverão se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. Até a data, horário e local indicados no preâmbulo, serão recebidas as declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e Envelopes "Proposta" e "Habilitação". Na sequência, terão início os trabalhos de credenciamento dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.
- 7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Cujo objeto seja divergente do cotado no Termo de Referência.
- d) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital,
- e) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- f) Forem manifestamente inexequíveis;
- 7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
- 7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.3.1. Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.



- 7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.5. Os lances deverão ser formulados em valores globais, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5%.
- 7.5.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.
- 7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerandose para as selecionadas o último preco ofertado.
- 7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 7.7, com vistas à reducão do preco.
- 7.9. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope Nº 02 HABILITAÇÃO, contendo os documentos de habilitação de seu autor, para habilitação final da proposta da empresa para o referido item.
- 7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novo.
- 7.13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.14. Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "f", do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.14.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.14, deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.14.2.A comprovação de que trata o subitem 6.1.2 do item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões relativas de débitos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.17. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 7.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO GLOBAL.

9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira de acordo com a seguinte classificação econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.1220023.2040 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA 162.

10 - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II do presente ato convocatório.
- 10.2. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta/SP, CEP 11.800-000 Juquiá/SP para assinar o termo de contrato.
- 10.3. Quando a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato ou for impedida de fazê-lo pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando à CONTRATANTE sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.4. O não cumprimento no disposto nos itens 10.2 e 10.3, que referem-se a não assinatura do contrato, implicará na aplicação de penalidades as empresas nos termos previstos no item 15.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 11.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços no prazo estabelecido no Anexo I do edital.
- 11.2. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados e materiais de qualidade, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.
- 11.3. O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 12.1. Uma vez firmado o termo de contrato a CONTRATADA fica obrigada a realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I do presente edital.
- 12.2.O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelo Secretário ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.
- 12.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual a CONTRATANTE poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição no todo ou em parte a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



d) Na hipótese de complementação a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado em 02 (duas) parcelas após a análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo: a 1ª (primeira) correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratado no momento da apresentação do protocolo de entrada junto à CETESB e a 2ª (segunda), correspondente a 70% (setenta por cento) do valor contratado no momento da apresentação da Licença expedida pela CETESB.
- 13.2. A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do CONTRATANTE.
- 13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 13.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

14 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

14.1. Dos direitos

- a) Constituem direitos da CONTRATANTE o objeto deste procedimento licitatório nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos da CONTRATADA receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

14.2. Das Obrigações

- 14.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do ajuste
- c) prestar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução dos serviços contratados;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 14.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que se refere à execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- b) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações, quantitativos e prazos constantes da Proposta Comercial da Proponente e Termo de Referência dos serviços, que fazem parte do contrato a ser firmado entre as partes, independente de transcrição;
- c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;
- d) arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato.



- f) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da CONTRATANTE, a eventuais terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE, no restrito cumprimento do objeto contratual;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;
- i) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização e acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da CONTRATANTE.
- j) não sub-rogar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE; caso em que, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

15 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- 15.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente processo, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE pelo infrator:
- 15.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

15.1.2.multas:

- a) de 5% pelo descumprimento de cláusula contratual, ou normas da legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidade durante execução:
- c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.
- 15.1.2.1.A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.
- 15.2. Suspensões temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 15.3. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a seguranca da contratação.
- 16.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.



- 16.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.5.1. As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que o desejarem.
- 16.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42 Bairro Floresta Juquiá/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.
- 16.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 16.8. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 16.9. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Juquiá: www.juquia.sp.gov.br.
- 16.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.11. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.
- 16.12. Integram o presente Edital:
- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- **ANEXO II MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
- ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
- ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
- ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VIII MODELO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
- ANEXO IX RECIBO DO EDITAL.

Juguiá, 08 de novembro de 2.023

VINÍCIUS KABATA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA CASCALHEIRA "DO BIRACA", LOCALIZADO NA RODOVIA BR-116, KM 425 + 200 METROS, TORNANDO A MARGEM DIREITA PELA ESTRADA MUNICIPAL JQ-08, POR 03 KM, BAIRRO RABELO, SÍTIO TRÊS MARIAS NO MUNICÍPIO E JUQUIÁ/SP.

ITEM	SERVIÇOS
01	REGISTRO DE EXTRAÇÃO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – (ANM)
02	PLANTA DO LOCAL DE EXTRAÇÃO
03	DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE EXTRAÇÃO, DRENAGEM E DECANTAÇÃO.
04	CRONOGRAMA DE EXPLORAÇÃO COM PREVISÃO DE CONCLUSÃO.
05	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE EXPLORAÇÃO
06	RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO JUNTO A CETESB.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ , pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, nesta cidade de Juquiá Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.964/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, o Sr, portador do CPF/MF sob nº, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa
, neste ato representado pelo(a) Sr.(a, doravante denominada CONTRATADA , regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei
Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 029/2023, a autorização constante do Processo Administrativo nº 120/2023 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços da Renovação de Licença de Operação da Cascalheira no município e Juquiá/SP.
1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 029/2023 e seus Anexos bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
2.1. O valor global atribuído ao presente ajuste constitui a importância de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato, serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira dos recursos, de acordo com a seguinte classificação econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.1220023.2040 — MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA - FICHA 162.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada..

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado em 02 (duas) parcelas, após a análise e aprovação pelo Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo: a primeira correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratado, no momento da apresentação do protocolo de entrada junto à CETESB e a segunda, correspondente a 70% (setenta por cento) do valor contratado, no momento da apresentação da Licença expedida pela CETESB.
- 5.2. A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do CONTRATANTE.
- 5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 5.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços no prazo estabelecido no Anexo I do edital.



- 6.2. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados e materiais de qualidade, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.
- 6.3. O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses.
- 6.4 O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou força maior devidamente comprovada e justificada, atendendo ao interesse da Administração Municipal e respeitadas as regras impostas pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Uma vez firmado o termo de contrato a CONTRATADA fica obrigada a realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 7.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelo Secretário ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.
- 7.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual a CONTRATANTE poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos direitos

- a) Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste procedimento licitatório nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos da CONTRATADA receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do ajuste;
- c) prestar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução dos serviços contratados:
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

8.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que se refere à execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- b) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações, quantitativos e prazos constantes da Proposta Comercial da Proponente e Termo de Referência dos serviços que fazem parte do contrato a ser firmado entre as partes, independente de transcrição;
- c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;



- d) arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;
- e) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato;
- f) responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da CONTRATANTE a eventuais terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE, no restrito cumprimento do objeto contratual;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) a CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram:
- i) a CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato não excluída ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização e acompanhamento exercido pelo Departamento de Governo e Administração da CONTRATANTE.
- j) não sub-rogar total ou parcialmente o objeto deste contrato a terceiros, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE; caso em que, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE pelo infrator e, em especial:
- 9.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 9.1.2. Multas sobre o valor total do contrato:
- a) de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente;
- b) de 1% nos casos em que o serviço for realizado com qualquer irregularidade;
- c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o atendimento do objeto contratual.
- 9.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.
- 9.2. Suspensões temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no cadastro municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.3. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 9.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATANTE rescindirá unilateralmente o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou nos casos abaixo descritos:



a) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à Prefeitura Municipal de Juquiá, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

- 14.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
- a) Edital do Pregão Presencial nº 029/2023
- b) Proposta da CONTRATADA e informações técnicas complementares.
- 14.2. Para efeito de interpretação do presente Contrato será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 14.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. Regerão a aplicação deste contrato a Lei Federal 10.520/2.002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.
- 15.2. O FORO do presente contrato será o da COMARCA DE JUQUIÁ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e TESTEMUNHAS.

Juquiá, ____ de ______de 2.023

Pela CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA:
Nome do Secretário	(Nome da empresa vencedora da licitação) (Responsável pela empresa vencedora da licitação)
TESTEMUNHAS:	
Nome Completo	Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 PROCESSO Nº 120/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA CASCALHEIRA "DO BIRACA" NO MUNICÍPIO E JUQUIÁ/SP.

A (non	ne da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob	n.° por
seu representante legal (nome e	qualificação do representante legal - conf. doc.	Anexo*), credencia como seu
representante o Sr	, RG. Nº	, CPF/MF nº
, para em se	eu nome participar do certame em epígrafe, confe	erindo-lhe poderes específicos
para formular lances, negociar pre	eços, interpor recursos e desistir de sua interposição	ão, e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame, na sess	ão pública de processamento do Pregão.	
	(LOCAL E DATA)	
	,	
	(REPRESENTANTE LEGAL)	

*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

,	A emp	oresa _					com	sede
	ci	dade			Estad	lo	Telefon	e ()
	CI	NPJ/MF			propõ	e a Prefeitur	a Munic	ipal de
constante	no objeto	do edital d	de Pregão∃	Presencial Nº	029/202	3, conforme	segue:	
QUANT.	APRES.		OBJ	JETO		V. UNIT. (R\$)		TOTAL R\$)
ies de paga de entrega de validade á o Contra RG nº	mento: 30 (é de 30 (tri e da propos to, na qua	trinta) dias. nta) dias. ta é de 60 (se alidade de r	essenta) dias representant	s a contar da al e legal o Sr. e CPF/I , nº	ИF n.º	portado	res ,	eira de sidente bairro e-mail
_		, em	de	de 2	023.			
	QUANT. tal de R\$ tes de paga de entrega de validade á o Contra RG n°	CI CONSTRUCTION CONSTRUCTION CONSTRUCTION CONSTRUCTION CONTROL CONTRO	cidadeCNPJ/MF constante no objeto do edital de CONPJ/MF tal de R\$tes de pagamento: 30 (trinta) dias. de entrega é de 30 (trinta) dias. de validade da proposta é de 60 (se de contrato, na qualidade de recidade de	cidadeCNPJ/MF	cidadeCNPJ/MF constante no objeto do edital de Pregão Presencial Nº QUANT. APRES. OBJETO tal de R\$(valor por extenso): des de pagamento: 30 (trinta) dias. de entrega é de 30 (trinta) dias. de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da atá o Contrato, na qualidade de representante legal o Sr RG nº e CPF/N	cidade	cidade	cidade

Observação importante: a Proposta Comercial deverá ser encaminhada **somente pelo vencedor**, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 **PROCESSO N° 120/2023** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA CASCALHEIRA "DO BIRACA" NO MUNICÍPIO E JUQUIÁ/SP. A _____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.° por seu representante legal___ _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação. Local, _____ de ____ de 2.023 Representante legal (com carimbo da Empresa) (DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO Vi

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 PROCESSO Nº 120/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA CASCALHEIRA "DO BIRACA" NO MUNICÍPIO E JUQUIÁ/SP.

A empresasede à rualegal licitatório do Pregão Pre submete, DECLARA que	(e (nome e qualificaçã sencial Nº 029/2023 e e	endereço completo áo do representante leg	da licitante), por al), para fins de partici	seu representante pação no procedimento
1. inexiste fato impeditivo	o quanto à sua habilitaç	ão;		
2. não foi declarada in contratar com a Adminis			fera de Governo, não	estando impedida de
 encontra-se em situa funcionários, menores d tipo de trabalho, salvo na da Constituição Federal 	e 18 anos em trabalho a condição de aprendiz,	noturno, perigoso ou il a partir dos 14 anos, c	nsalubre, e menores d onforme preceitua o in	e 16 anos em qualquer ciso XXXIII, do artigo 7º
4. examinou todos os conhecimento do grau o desconhecimento para cumprimento integral do	le dificuldade e comple posterior alteração do	exidade do objeto, bem os preços propostos,	como está ciente de	que não poderá alegar
5. Caso esta empresa v subitem 6.1.5 alínea d) e		edora desta licitação, i	ndica a seguir as infor	mações solicitadas nos
Responsável (is)	in out (5 a) a Towns do Oostoot	(1)		
CPF/MF N°				
Endereço completo				
Nº conta corrente/pesso				
Por ser a expressão da v	verdade, firmo a presen	te declaração:		
	Local, d	le	de 2.023	
	Ra	inatura do Representar azão Social da Empresa leto do Representante d	<u> </u>	

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A				
PREFEITURA MUNICIPAI	L DE JUQUIÁ			
PREGÃO PRESENCIAL N PROCESSO Nº 120/2023 CONTRATAÇÃO DE EMI LICENÇA DE OPERAÇÃO	PRESA ESPE			AÇÃO DE SERVIÇOS DA RENOVAÇÃO DE MUNICÍPIO E JUQUIÁ/SP.
Declaro, sob pen	as da lei, sem	prejuízo das	sanções e m	ultas previstas neste ato convocatório, que a
empresa	(den	ominação da p	essoa jurídica	a), CNPJ/MF nº, é microempresa
(ou empresa de pequeno	porte), nos ter	mos do enqua	adramento pre	evisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006 e suas	alterações, cuj	os termos decl	laro conhecer	na integra, estando apta, portanto, a exercer o
direito de preferência com	no critério de d	esempate no	procedimento	licitatório do Pregão Presencial nº 029/2023,
realizado pela Prefeitura M	lunicipal de Juq	ιuiá.		
Por ser verdade, f	ïrmamos a pres	sente sob as pe	enas da Lei.	
	Local,	de		de 2.023.
	Non	ne e assinatura	a do represent da empresa)	<u> </u>
		•	. ,	
Atesto para os de	vidos fins, que	as declarações	s acima são ve	erdadeiras.

OBS.: 1. A declaração deverá vir acompanhada de documento comprovando seu enquadramento.



ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

	TRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ TRATADA:
	TRATO N°:
	ETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA DVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA CASCALHEIRA "DO BIRACA" NO MUNICÍPIO E JUQUIÁ/SP.
Pelo _l	presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Es	stamos CIENTES de que:
sujeit	ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão os a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá sistema eletrônico;
Decis	oderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e ões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido esolução nº 01/2011 do TCESP;
relative parte 709, o	ém de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados vamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n' de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regrasodigo de Processo Civil;
eletrô	s informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo nico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n 20, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é	de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Da	amo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O	acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
•	e for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa or recursos e o que mais couber.
	Juquiá, de de 2.023.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:

NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 108.417.798-64

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME D	E LICITAÇÃO:
NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE CARGO: PREFEITO MUNICIPAL CPF: 108.417.798-64	
ASS:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
PELO CONTRATANTE:	
NOME:	
CARGO: CPF:	
ASS:	
PELA CONTRATADA: NOME:	
CARGO:	
CPF:	
ASS:	
ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:	
NOME:	
CARGO:	
CPF:	
ASS:	
GESTOR DO CONTRATO:	
NOME:	
CARGO:	
CPF:	
ASS:	



ANEXO IX

RECIBO DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023 PROCESSO N° 120/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA CASCALHEIRA "DO BIRACA" NO MUNICÍPIO E JUQUIÁ/SP.

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ. N°:						
ENDEREÇO:						
E-MAIL:						
CIDADE:		ES	STADO:			
FONE: (_)					
REPRESENTANT	E PARA CONTATO	:				-
DECLARO QUE IDENTIFICADO.	RETIREI JUNTO	A INTERNET,	INTEGRALMENTE	O EDITAL DA	A LICITAÇÃO	ACIMA
	LOCAL:	,	de	2.023		
	_	ASS	SINATURA			

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, pelo e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.